



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL  
LIVRO Nº 02 03 035 V  
Folha Nº 13-01-17  
Legislativo Municipal Fagundes Varela-RS

*Valderes C. Pierozan*  
VALDERES C. PIEROZAN  
Secretária Geral  
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/17 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 17/01/17

*André*  
Presidente

ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento, sobre o Salário Referência Municipal, ficando o valor do SRM - Salário Referência Municipal em R\$ 566,71 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) a contar de 1º de janeiro de 2017, aos servidores do Poder Executivo, extensiva aos aposentados e pensionistas em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida pelas dotações próprias, já previstas, do orçamento para o ano de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 09 de janeiro de 2017.

*Claudia Moreschi Tomé*  
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ  
Prefeita Municipal